

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/08

LEIA-SE EM SESSÃO.
CÓPIAS AOS VEREADORES
AS COMISSÕES.
IBIÚNA, 11/03/2008

Ibiúna, 26 de fevereiro de 2008.

Valdeci Juneli

SENHOR PRESIDENTE:

RECEBI EM 11/03/2008
Valdeci Juneli

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o Projeto de lei que "Cria cargo de Assessor de Geração de Renda e Emprego, e dá outras providências."

O cargo de Assessor de geração de renda e Emprego, proposto para criação, será para aplicação na Unidade Municipal do Banco do Povo Paulista, visando adequar a unidade de nosso município aos dos municípios vizinhos bem como de todo o Estado.

Esta adequação se dará em relação a questão hierárquica hoje existente, pois ao criarmos tais cargos, simultaneamente à extinção dos cargos de Chefia lá existentes, os servidores lá lotados ficarão de fato e de direito num mesmo nível, haja vista que todos exercem o mesmo trabalho, proposto pelo Manual Normativo do Banco do Povo Paulista.

Dentre vários aspectos, vale ressaltar aqui, o desempenho e a capacidade dos servidores lá lotados, pois estes não medem esforços para divulgar, captar clientes, prestar todo o serviço do Banco do Povo Paulista aos munícipes que ali chegam com o intuito de obter um meio para progredir em seus empreendimentos, seja ele formal ou informal.



Secretaria Administrativa
Recebido: 11/03/2008
15:30 H.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei nº 431/2008
Recebido em 10 de 03 de 2008
Prazo vence em de de
Recebido por



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Sempre atuando com eficiência e respeito aos munícipes a unidade ibiunense do Banco do Povo Paulista já superou a marca de 800 contratos assinados, tendo sido financiados mais de R\$ 2.500.000,00 em equipamentos agrícolas, móveis, materiais, capital de giro que certamente ajudou e tem ajudado o povo de nossa cidade.

Desta forma, dispensam-se mais informações sobre a criação dos cargos propostos, pois é de conhecimento dos N. Edis a grande dedicação e competência dos servidores lá lotados bem como da importância do Banco do Povo Paulista para o nosso município.

São estas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei, para que seja submetido à apreciação dos Nobres Vereadores dessa Egrégia Câmara Municipal, em regime de urgência, nos termos previstos no § 1º, do artigo 45, da Lei Orgânica do Município, a fim de que de pronto possamos alocar os profissionais em seus respectivos postos de trabalho.

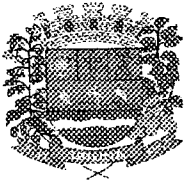
Sem mais para o momento renovo a Vossa Excelência, na oportunidade, meus protestos de estima e distinta consideração

FABIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXMO. SR.

VALDECIR FRIOLI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

431/2008

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/08.
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008.

"Cria cargo de Assessor de Geração de Renda e Emprego, e dá outras providências."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

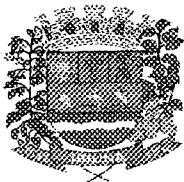
APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 25 DE MARÇO DE 2008

PRESIDENTE *Valdeci Sinali* 1º SECRETÁRIO *Fábio Bello*

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados 03 (três) cargos de Assessor de Geração de Renda e Emprego, de provimento em comissão, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, lotado na Secretaria Municipal da Indústria e Comércio - SEIC, referência B51.

§ 1º. Os cargos previstos neste Artigo serão providos por servidores do quadro efetivo da Prefeitura para atender os objetivos do Convênio com o Governo do Estado previstos na Lei Municipal nº 563/2000, de 28/06/2000.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

§ 2º. Extinguindo-se o Convênio, ficarão extintos os presentes cargos, retornando os ocupantes às suas funções de origem e respectivos vencimentos.

Art. 2º. Ficam extintos os cargos de Chefe do Departamento Administrativo do Banco do Povo e Chefe do Departamento Financeiro do Banco do Povo disciplinados no anexo I da Lei Complementar Municipal nº 010/05.

Art. 3º. A execução da presente lei será suportada por verbas próprias consignadas no orçamento e suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2008.

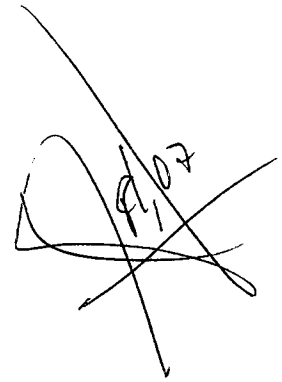
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TABELA "A"

REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
01 A	224,60	36 A	657,90	71 A	1.613,36
02 A	231,33	37 A	668,68	72 A	1.661,85
03 A	238,32	38 A	679,71	73 A	1.711,72
04 A	245,37	39 A	710,68	74 A	1.763,03
05 A	252,77	40 A	732,41	75 A	1.815,92
06 A	260,36	41 A	754,39	76 A	1.870,34
07 A	268,29	42 A	777,02	77 A	1.926,44
08 A	364,03	43 A	800,21	78 A	1.984,30
09 A	364,03	44 A	824,29	79 A	2.043,79
10 A	364,99	45 A	848,96	80 A	2.105,10
11 A	376,03	46 A	862,93	81 A	2.168,26
12 A	387,24	47 A	876,85	82 A	2.233,29
13 A	398,82	48 A	889,86	83 A	2.300,30
14 A	410,81	49 A	905,02	84 A	2.369,30
15 A	423,13	50 A	919,12	85 A	2.394,76
16 A	435,87	51 A	933,23	86 A	2.466,62
17 A	448,95	52 A	947,32	87 A	2.540,61
18 A	462,33	53 A	974,28	88 A	2.616,84
19 A	476,19	54 A	1.003,53	89 A	2.695,34
20 A	490,55	55 A	1.033,63	90 A	2.776,19
21 A	505,25	56 A	1.064,61	91 A	2.859,48
22 A	514,60	57 A	1.096,54	92 A	2.945,27
23 A	524,23	58 A	1.129,03	93 A	3.033,62
24 A	534,00	59 A	1.163,35	94 A	3.124,63
25 A	543,86	60 A	1.198,23	95 A	3.218,37
26 A	553,01	61 A	1.234,20	96 A	3.314,92
27 A	563,71	62 A	1.271,18	97 A	3.414,37
28 A	573,82	63 A	1.309,33	98 A	3.516,80
29 A	583,97	64 A	1.311,85	99 A	3.622,30
30 A	594,28	65 A	1.351,20	100 A	3.730,97
31 A	604,69	66 A	1.391,76		
32 A	615,11	67 A	1.433,51		
33 A	625,63	68 A	1.476,50		
34 A	635,94	69 A	1.520,79		
35 A	647,07	70 A	1.566,42		

TABELA "B"

REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
01 B	333,91	36 B	840,84	71 B	2.264,68
02 B	404,40	37 B	853,63	72 B	2.332,60
03 B	416,54	38 B	877,87	73 B	2.402,57
04 B	429,06	39 B	904,11	74 B	2.428,49
05 B	441,90	40 B	931,35	75 B	2.501,32
06 B	455,16	41 B	959,32	76 B	2.576,37
07 B	468,82	42 B	993,92	77 B	2.653,65
08 B	477,51	43 B	1.017,69	78 B	2.733,24
09 B	486,45	44 B	1.048,16	79 B	2.815,31
10 B	496,08	45 B	1.079,63	80 B	2.899,66
11 B	504,55	46 B	1.112,04	81 B	2.986,64
12 B	513,84	47 B	1.145,37	82 B	3.076,34
13 B	523,03	48 B	1.179,81	83 B	3.168,60
14 B	532,46	49 B	1.215,16	84 B	3.263,63
15 B	541,87	50 B	1.252,21	85 B	3.361,54
16 B	551,47	51 B	1.289,22	86 B	3.462,38
17 B	561,12	52 B	1.302,21	87 B	3.566,26
18 B	570,82	53 B	1.330,37	88 B	3.673,25
19 B	580,63	54 B	1.370,17	89 B	3.783,44
20 B	583,74	55 B	1.411,26	90 B	3.896,95
21 B	600,58	56 B	1.453,68	91 B	4.013,86
22 B	610,49	57 B	1.497,27	92 B	4.134,27
23 B	620,59	58 B	1.542,16	93 B	4.258,31
24 B	657,47	59 B	1.588,46	94 B	4.386,04
25 B	659,85	60 B	1.636,08	95 B	4.517,64
26 B	679,66	61 B	1.685,22	96 B	4.653,16
27 B	699,99	62 B	1.735,73	97 B	4.792,76
28 B	721,04	63 B	1.787,84	98 B	4.936,54
29 B	742,69	64 B	1.814,84	99 B	5.084,64
30 B	764,97	65 B	1.896,71	100 B	5.237,18
31 B	777,43	66 B	1.953,57		
32 B	790,04	67 B	2.012,20		
33 B	802,72	68 B	2.072,59		
34 B	815,33	69 B	2.134,74		
35 B	828,08	70 B	2.198,74		





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 431/2008 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 10 de março de 2008, e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 11 de março de 2008, extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 431/2008 encontra-se à disposição da Comissão de Justiça e Redação para exarar parecer, desde a presente data.

Ibiúna, 12 de março de 2008.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo

APROVADO
CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA
TURISTICA DE IBIUNA
EM 18 DE MARÇO DE 2008.
PRESIDENTE 1º SECRETARIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Valdeci Furlan

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de março de 2008 o Projeto de Lei nº. 431/2008 que "Cria cargo de Assessor de Geração de Renda e Emprego, e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou na presente data o Projeto de Lei nº. 434/2008 que "Dispõe sobre denominação do Centro de Reabilitação.";

Considerando que a criação dos cargos de Assessor de Geração de Renda e Emprego visa ajustar os vencimentos dos ocupantes de cargos que prestam serviços no Banco do Povo Paulista de Ibiúna, no mesmo patamar dos exercentes de cargos semelhante em outros município de nosso estado, de maneira que sejam cumpridas a diretrizes firmadas entre o município de Ibiúna e o Governo do Estado de São Paulo conforme especifica o convênio firmado para a instalação do Banco do Povo em nosso município;

Considerando que a denominação proposta ao Centro de Reabilitação no centro de nossa cidade, é de pessoa idônea, de currículo justo e relevante;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 431 e 434/2008 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária, sendo o Projeto de Lei nº. 431/2008 em primeira discussão e votação e o Projeto de Lei nº. 434/2008 em discussão e votação única.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 18 DE MARÇO DE 2008.

109

para a mesa

Juanes

Valdeci Furlan

**VEREADOR
JOSÉ LUIZ
PSDB**

Chiti

Guaricardo



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 431/2008

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR FERNANDO VIEIRA BRANCO

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADA.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 10 de março de 2008, o Projeto de Lei nº. 431/2008 que "Cria cargo de Assessor de Geração de Renda e Emprego, e dá outras providências."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de criar três cargos de Assessor de Geração de Renda e Emprego, lotados na Secretaria Municipal da Indústria e Comércio - SEIC, que serão providos por servidores do quadro efetivo da Prefeitura para atender os objetivos do convênio celebrado com o Governo do Estado de São Paulo que trata do funcionamento do Banco do Povo Paulista, adequando os vencimentos dos servidores lá lotados ao mesmo valores dos aplicados em outras unidades do Banco do Povo de municípios vizinhos, bem como de todo o Estado, sendo que extinguindo-se o convênio com o Governo do Estado de São Paulo ficarão extintos os cargos a serem criados, retornando os ocupantes às suas funções de origem e respectivos vencimentos, conforme disposto no artigo 1º. e seus parágrafos, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário. Conforme prevê o Artigo 2º. da proposição serão extintos os cargos de Chefe do Departamento Administrativo do Banco do Povo e Chefe do Departamento Financeiro do Banco do Povo disciplinados no Anexo da Lei Complementar nº. 010/05.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário, conforme aponta o artigo 3º. da proposição.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois a criação dos cargos proposta visa adequar os padrões de vencimentos dos servidores da Unidade do Banco do Povo Paulista de Ibiúna ao padrões de vencimentos dos ocupantes de unidade do Banco Paulista da região e do estado, conforme estudos realizados, como forma de incentivar a dedicação dos servidores de nossa Unidade que com esmero, eficiência e respeito aos.....



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer – Projeto de Lei nº. 431/2008 – fls 02

..... munícipes de Ibiúna não medem esforços para atenderem àqueles que utilizam-se da captação de crédito, como forma de aumentarem a sua produção, criarem mais empregos e por conseqüente progredirem em seus empreendimentos, desenvolvendo o setor formal ou informal em nosso município.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO,

EM 18 DE MARÇO DE 2008.


FERNANDO VIEIRA BRANCO

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

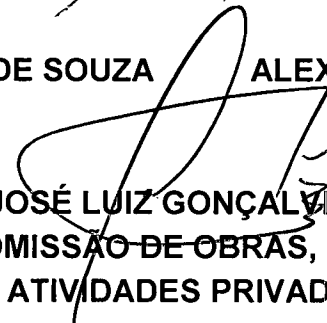

DONIZETI LUZ CAMARGO
VICE-PRESIDENTE


JAIR ALVES DA SILVA
MEMBRO


CHARLES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
VICE PRESIDENTE


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
MEMBRO


JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS


CHARLES GUIMARÃES
VICE - PRESIDENTE


LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 431/2008 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 18 de março de 2008 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, primeira discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária. Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária do dia 18 de março de 2008 o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e após colocado em primeira discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 431/2008 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que devido a aprovação do Projeto de Lei nº. 431/2008 em primeira discussão e votação, o mesmo foi inscrito para segunda discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 25 de março de 2008, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 18 de março de 2008.
Ibiúna, 19 de março de 2008.

Mauro Gabriel Vieira
Secretário Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 417/2008

"Cria cargo de Assessor de Geração de Renda e Emprego, e dá outras providências."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Ficam criados 03 (três) cargos de Assessor de Geração de Renda e Emprego, de provimento em comissão, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, lotado na Secretaria Municipal da Indústria e Comércio – SEIC, referência B51.

§ 1º – Os cargos previstos neste Artigo serão providos por servidores do quadro efetivo da Prefeitura para atender os objetivos do Convênio com o Governo do Estado previstos na Lei Municipal nº. 563/2000, de 28/06/2000.

§ 2º – Extinguindo-se o Convênio, ficarão extintos os presentes cargos, retornando os ocupantes às suas funções de origem e respectivos vencimentos.

ARTIGO 2º – Ficam extintos os cargos de Chefe do Departamento Administrativo do Banco do Povo e Chefe do Departamento Financeiro do Banco do Povo disciplinados no anexo I da Lei Complementar Municipal nº 010/05.

ARTIGO 3º – A execução da presente lei será suportada por verbas próprias consignadas no orçamento e suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2008.**


VALDECIR FRIOLI
PRESIDENTE


FERNANDO VIEIRA BRANCO
1º SECRETÁRIO


DONIZETI LUZ CAMARGO
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 170/2008

Ibiúna, 26 de março de 2008.

SENHOR PREFEITO:

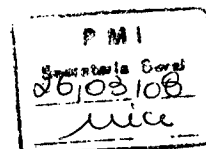
Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 417/2008**, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 007/08, nesta Casa tramitou com o nº. 431/2008, que “Cria cargo de Assessor de Geração de Renda e Emprego, e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária do dia 25 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VALDECIR FRIOLI
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.



CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 431/2008 foi colocado em segunda discussão e votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 25 de março passado, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 431/2008 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 417/2008, encaminhado através do Ofício GPC nº. 170/2008 da presente data.

Ibiúna, 26 de março de 2008.